



Probatório da Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento; e, também, ao Grupo Especial de Investigações Criminais - GEIC DA 1ª DRP de Goiânia - GE/1ª DRP; Gerência da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE (GT3); Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA de Aparecida de Goiânia e 2ª Delegacia de Polícia de Aparecida de Goiânia - ambas 2ª DRP/Aparecida de Goiânia, para ciência dos servidores públicos interessados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Goiânia, 30 de outubro de 2024. ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA. Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 496444

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 19.224, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400005038374, e Considerando a Reclamação nº 66.554/GO (64083996) tendo como Relator o Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Luiz Fux, onde determinou que sejam realizadas as nomeações das candidatas do sexo feminino melhor colocadas, ainda que os efeitos da decisão impliquem no desfazimento das nomeações posteriores a 15 de dezembro de 2023 que tenham desrespeitado a decisão proferida na ADI 7.490. E outrossim, que as futuras nomeações contemplem as candidatas que tenham sido eliminadas em decorrência das referidas restrições garantindo-se o direito de serem reclassificadas no total das vagas remanescentes e pendentes de convocação; Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações ADI 7490 e Reclamação 66.554/GO (64083996), que determinaram a revisão das listas de aprovados (classificados e habilitados), eliminando as limitações de gênero impostas pelo edital do Concurso para exercer o cargo efetivo de Soldado Combatente de 2ª Classe, da Polícia Militar do Estado de Goiás; Considerando que foram licenciados ex officio, por força de decisão judicial, constante na ADI 7.490 e Reclamação 66.554/GO (64083996), o Soldado QPPM *0.09* Vinicios Candido Soares, CPF nº ***.795.471-**, Soldado QPPM *0.08* Leandro Bertolazi Nogueira, CPF nº ***.301.181-**, Soldado QPPM *0.07* Allison Ferreira Loubach, CPF nº ***.792.511-**, Soldado QPPM *0.10* Wagneriano Grunewald Lira de Oliveira Júnior, CPF nº ***.040.174-**, Soldado QPPM *0.08* Jonas Junio Pedrozo, CPF nº ***.342.551-**, Soldado QPPM *0.09* Lucas Eduardo Branquinho Apolinário, CPF nº ***.930.491-**, Soldado QPPM *0.09* Mateus Garcia de Oliveira, CPF nº ***.720.241-**, Soldado QPPM *0.07* Eliovanne Moreira da Costa, CPF nº ***.657.588-**, Soldado QPPM *0.07* Breno Salles de Lima, CPF nº ***.919.201-**, Soldado QPPM *0.09* Luiz Arthur Trevizolo Martins dos Santos, CPF nº ***.445.681-** e Soldado QPPM *0.10* Ygor Soares Pereira, CPF nº ***.447.791-**, através da Portaria nº 19.082, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOEPM nº 193, de 04 de outubro de 2024 (51014349); Considerando o Mandado de Segurança nº 5925789-25.2024.8.09.0000 (evento SEI 66019000), impetrado pelos policiais militares em testilha, que pleiteou a concessão de liminar para determinar a manutenção dos impetrantes no curso de formação de Soldado 2ª Classe da Polícia Militar, permitindo-lhes concluir o curso que se encontra prestes a finalizar e a respectiva formatura prevista para 08/11/2024 (66018959); Considerando que a liminar impetrada foi deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado Goiás para que os interessados sejam mantidos no curso de formação suspendendo assim os efeitos do Decreto Governamental (65071108), Diário Oficial 24.376/2024 (65145659); Considerando o Despacho nº 1626 (66018860) da Procuradoria Setorial - SEAD/ADSET, que orienta para o cumprimento da decisão judicial; Considerando o Despacho nº 13088 (66489686), da Chefia de Gabinete do Comando-Geral, para conhecimento do Despacho nº 7335 (66471500) e encaminha o processo para o Comando de Gestão e Finanças da PMGO; Considerando que de acordo com a Portaria nº 8.684, de 20 de

dezembro de 2016, em seu artigo 2º, inciso V, é necessário a submissão à inspeção de saúde no caso de reintegração por força de decisão judicial; e Considerando a necessidade de cumprir a referida decisão judicial (66019000), resolve: Art. 1º Reintegrar ao serviço ativo da Corporação: I - Soldado 2ª Classe QPPM *0.09* VINICIOS CANDIDO SOARES, CPF nº ***.795.471-**; II - Soldado 2ª Classe QPPM *0.08* LEANDRO BERTOLAZI NOGUEIRA, CPF nº ***.301.181-**; III - Soldado 2ª Classe QPPM *0.07* ALLISON FERREIRA LOUBACH, CPF nº ***.792.511-**; IV - Soldado 2ª Classe QPPM *0.10* WAGNERIANO GRUNEWALD LIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.040.174-**; V - Soldado 2ª Classe QPPM *0.08* JONAS JUNIO PEDROZO, CPF nº ***.342.551-**; VI - Soldado 2ª Classe QPPM *0.09* LUCAS EDUARDO BRANQUINHO APOLINÁRIO, CPF nº ***.930.491-**; VII - Soldado 2ª Classe QPPM *0.09* MATEUS GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.720.241-**; VIII - Soldado 2ª Classe QPPM *0.07* ELIOVANNE MOREIRA DA COSTA, CPF nº ***.657.588-**; IX - Soldado 2ª Classe QPPM *0.07* BRENO SALLES DE LIMA, CPF nº ***.919.201-**; X - Soldado 2ª Classe QPPM *0.09* LUIZ ARTHUR TREVIZOLO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº ***.445.681-**; e XI - Soldado 2ª Classe QPPM *0.10* YGOR SOARES PEREIRA, CPF nº ***.447.791-**. Art. 2º Classificar os policiais militares no Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças que providencie o que lhe compete. Art. 4º Determinar que, após a efetivação da reintegração, os policiais militares se apresentem de imediato à Junta Central de Saúde para avaliações. Art. 5º Revogar a Portaria nº 19.082, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) nº 193, de 04 de outubro de 2024. Art. 6º Determinar a publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 495866

EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/2024 Substituição Gestor do FR do 02º BPM
O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 2º Tenente PM *9.34* Aderson Neves da Silva da função de Gestor do Fundo Rotativo do 02º Batalhão de Polícia Militar (02º BPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM *9.34* Wellington Queiroz Machado, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 02º BPM, nos termos da Portaria nº 071-2024, publicada no DOPM nº 209/2024 (SEI 202400002136214. MARCELO GRANJA - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 496288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - PM (66314569)	
Processo:	202400002139466 e 202400005008959
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO
Contratada:	EFAI Escola de Aviação Civil Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 03.622.266/0001-64.
Objeto:	Contratação de Escola/Centro de Treinamento de Aviação, homologada(o) pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para promover 06h (seis horas) de Treinamento em Procedimento de Emergência (TPE) em helicóptero Airbus AS350 (Esquilo) a 02 (dois) pilotos do GRAER/ PMGO.
Vigência Contrato:	do 12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR)
Valor Total:	R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)
Data Assinatura:	da 25/10/2024

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO
Protocolo 496043